



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 095/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 848/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 848/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

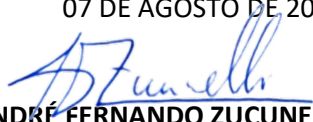
"Art. 3º O valor do vale refeição será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao mês, podendo, a critério da Administração, ser reajustado anualmente, através de Decreto do Executivo Municipal, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos, a título de revisão geral.

Parágrafo §1º. O valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do benefício criado por esta Lei será pago através do Cartão Vale Feira do **Auxílio-Feira da Agricultura Familiar** - denominado " **VALE-FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS**, instituído por Lei própria e deverá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios e/ou para despesas com alimentação na Feira Municipal da Agricultura Familiar.

Parágrafo §2º. Considerando que o Vale Feira está vinculado ao funcionamento da Feira Municipal da Agricultura Familiar, em caso de suspensão da Feira ele será automaticamente suspenso pelo mesmo período e, ainda, na hipótese de extinção da Feira, ocorrerá consequentemente a sua extinção, retornando o valor integralmente ao vale refeição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
07 DE AGOSTO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 3º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 848/2017, que institui o benefício do vale-refeição aos servidores públicos do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

A proposta de alteração visa a alteração no parágrafo único reforça e valoriza a agricultura familiar local, ao destinar R\$ 50,00 (cinquenta reais) do valor total do vale-refeição para utilização exclusiva na Feira Municipal da Agricultura Familiar, por meio do Cartão Vale Feira, criado por legislação específica. Essa medida promove alimentação mais saudável e de qualidade aos servidores, fomenta a economia local, e apoia diretamente os pequenos produtores rurais do município, cumprindo importante papel de desenvolvimento sustentável e de fortalecimento do setor primário.

Dessa forma, a proposta ora apresentada busca atender os interesses dos servidores públicos, garantindo-lhes um benefício mais compatível com a realidade atual, ao mesmo tempo em que fortalece a política de incentivo à agricultura familiar, gerando efeitos positivos na economia e na qualidade de vida da população local.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

07 DE AGOSTO DE 2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Legislativo de Maximiliano de Almeida

RELATÓRIO GERAL - 095/2025 PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

PROTOCOLO	20250709	PROCESSO	095/2025	DATA ENTRADA	18/08/2025
TIPO	095/2025 PROJETO DE LEI - EXECUTIVO			STATUS	Protocolado
ORIGEM	PODER EXECUTIVO		DESTINO	SETOR DE PROTOCOLO	
USUÁRIO	PODER EXECUTIVO		DATA/HORA	18/08/2025 14:57	
DESCRIÇÃO					

HISTÓRICO (095/2025 PROJETO DE LEI - EXECUTIVO)

DATA	USUÁRIO	AÇÃO
18/08/2025 14:57	PODER EXECUTIVO	Criou protocolo